



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 975/2.001

DE: 26.01.2.001

"Dispõe sobre permissão doação de bens e serviços às pessoas carentes, na forma abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado doar às pessoas comprovadamente carentes, através de sua Secretaria de Ação Social, os seguintes bens e serviços:

- a - Remédios;
- b - Cestas alimentícias;
- c - Leite e pão;
- d - Materiais de construção;
- e - Mudanças para dentro e fora do Município;
- f - Transporte de pessoas doentes para outras cidades;
- g - Despesas com enterro bem assim a isenção da respectiva taxa.

Art. 2º - Toda autorização de que trata o artigo anterior, deverão ser regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA

RECEBEMOS
EM 26 / 01 / 01

Câmara Municipal de Pontalina

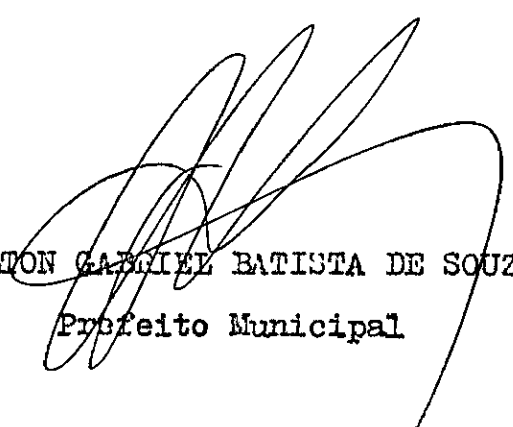


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2.001.


AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

R E C E B E M O S
E M 26/01/01


Câmara Municipal de Pontalina